



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0191/2022, CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E A SOCIEDADE CRISTO REI, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé - BA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado, a **SOCIEDADE CRISTO REI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.743.448/0001-47, localizada na Rua Firmino Gusmão, nº 15, Bairro: Centro, Cidade de Itambé - BA, Cep: 45140-000, neste ato representada pela Sra^o **MARIA DOS SANTOS CARQUEIJA**, portadora do registro de identificação sob o nº 01.187.930-04 SSP-BA, e inscrita no CPF sob o nº 063.666.785-53, residente e domiciliada na Rua Firmino Gusmão, nº 15, Bairro: Centro, Cidade de Itambé - BA, Cep: 45140-000, doravante denominada de **LOCADORA** estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação do Contrato nº 0191/2022 firmado com a SOCIEDADE CRISTO REI, tendo como objeto a Locação de Imóvel Urbano, localizado na Rua Firmino Gusmão, Nº 15, Bairro: Centro, Cep: 45140-000, Itambé – BA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O imóvel está sendo utilizado para o funcionamento da Escola Educandário Cristo Rei.

CLÁUSULA SEGUNDA:ALTERA A CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente termo aditivo será de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**, a serem pagos pelo LOCATÁRIO a LOCADORA, em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais) por mês**.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02.08.08 – Fundo Municipal de Educação de Itambé;
Atividade: 2069 – manutenção das ações da secretaria de educação;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.500.1001 – recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA QUARTA: ALTERA A CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O prazo de vigência do presente termo aditivo será de 12 (doze meses), ou seja, o contrato original que tem vigência até o dia **06 de março de 2024**, tem sua vigência prorrogada até o dia **06 de março de 2025**.

CLÁUSULA QUINTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 06 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
José Cândido Rocha Araújo
LOCATÁRIO

SOCIEDADE CRISTO REI
CNPJ: 13.743.448/0001-47
MARIA DOS SANTOS CARQUEIJA
CPF: 063.666.785-53
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF nº _____

Nome: _____
CPF/MF nº _____